

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAIXA ASSISTECIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO DE JANEIRO – CAURJ, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2015, NO BLOCO E, SALA 217 – CIDADE UNIVERSITÁRIA- ILHA DO FUNDÃO.

Aos vinte um dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às dez horas, a Presidente do Conselho Diretor da CAURJ, Sra. Helena Vicente Alves, realizou em primeira convocação a chamada dos associados da CAURJ para Assembleia Geral Extraordinária, não tendo havido quórum suficiente. Às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, a Sra. Helena Vicente Alves iniciou a Assembleia Geral extraordinária da CAURJ, agradecendo o comparecimento dos que se encontravam no local. Em seguida, apresentou o modelo de convocação que foi enviado para a residência dos associados, a publicação no jornal O Globo, no dia 04 de outubro de 2015, no jornal do SINTUFRJ, e-mails dos associados, no site da CAURJ e no boleto de cobrança. Em cumprimento ao primeiro item de pauta, “Reforma do Estatuto Social”, a Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sra. Helena Vicente Alves, informou a necessidade de convocar uma nova assembleia para ratificar as alterações propostas em assembleia anterior do dia 10 de setembro de 2015, em seguida convidou o Sr. João Roberto Rodarte, Diretor-Geral da Rodarte Consultoria em Estatística e Atuária Ltda, empresa contratada para auxiliar na solução das pendências junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Dando início à apresentação, foi exposta a necessidade de ajustes no Estatuto Social da CAURJ informando as alterações necessárias a seguir: 1) Proposta para o artigo 4º do Estatuto Social: Art. 4º. Para atingir sua finalidade e seus objetivos, a CAURJ deverá, por seus órgãos de administração, promover todo esforço para atender a seus associados, competindo-lhe: I – instituir um ou mais planos de assistência à saúde, para atendimento aos seus associados; II – organizar, dentro de suas possibilidades financeiras e econômicas, serviço próprio de atendimento de assistência à saúde para seus associados; III – manter convênios com outras operadoras de planos de saúde, para prestar assistência à saúde a seus associados, naquilo que não lhe for possível o atendimento próprio, respeitando os limites legalmente permitidos. 2) Artigo 23 do Estatuto Social da CAURJ prevê a oferta de planos para os alunos da UFRJ, conforme transcrito a seguir: Art. 23. O quadro de associados titulares da Instituição é composto dos componentes do Corpo Social das Entidades Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa localizadas no Estado do Rio de Janeiro, ativos ou inativos, que ingressem na CAURJ, atendidas as

demais disposições estatutárias e regimentais, e que se enquadrem em pelo menos uma das situações listadas a seguir: (...) IV – os integrantes do corpo discente da UFRJ e de outras entidades públicas de ensino superior e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que ingressem na CAURJ enquanto matriculados em um dos cursos regulares de graduação ou pós-graduação das referidas entidades, ou até cinco anos após a extinção do vínculo com as mesmas. No ofício de pendências da ANS, foi apontado que a adesão de alunos aos planos administrados pela CAURJ fere o disposto no artigo 2º da RN nº 137/06, que dispõe sobre as entidades de autogestão no âmbito do sistema de saúde suplementar, transcrito a seguir: RN 137/06 - Art. 2º Para efeito desta resolução, define-se como operadora de planos privados de assistência à saúde na modalidade de autogestão: (...) III - pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, constituída sob a forma de associação ou fundação, que opera plano privado de assistência à saúde aos integrantes de determinada categoria profissional que sejam seus associados ou associados de seu instituidor, e aos seguintes beneficiários: a) empregados, ex-empregados, administradores e ex-administradores da própria entidade de autogestão; b) aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à própria entidade de autogestão; c) pensionistas dos beneficiários descritos nas alíneas anteriores; e d) grupo familiar até o quarto grau de parentesco consanguíneo, até o segundo grau de parentesco por afinidade, criança ou adolescente sob guarda ou tutela, curatelado, cônjuge ou companheiro dos beneficiários descritos nas alíneas anteriores. Para regularizar a pendência apontada pela ANS, o Estatuto Social da CAURJ não poderá prever a adesão de novos alunos como beneficiários da operadora. Os alunos que atualmente estão vinculados aos planos administrados pela operadora poderão permanecer nos planos, em regime de extinção. A alteração proposta prevê exclusão do inciso IV do artigo 23 do atual Estatuto e a previsão de permanência dos atuais alunos nas disposições transitórias, conforme sugestão a seguir: Artigo 51 (a ser inserido no Estatuto). Aos integrantes do corpo discente da UFRJ e de outras entidades públicas de ensino superior e pesquisa, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, inscritos no plano da CAURJ nos termos previstos no Estatuto vigente até 10/09/2015, será aplicado o disposto no artigo 22 da Resolução Normativa ANS nº 137/06; Parágrafo Único – Em caso de cancelamento da inscrição do aluno previsto no caput deste artigo, qualquer que seja o motivo, não será permitido o seu retorno ao plano. 3) Alterar o termo “Dependente” para “Associado Dependente” em todo o Estatuto da CAURJ. 4) Propostas de alterações para os artigos 7, 8, 15, 16 e

17 do Estatuto Social: 4.1) Art. 7. A Diretoria Executiva é composta de 2 (dois) membros, sendo um Presidente, ordinariamente designado Presidente da CAURJ, e um Diretor Assistencial. § 1º. A designação e destituição dos membros da Diretoria Executiva observará o seguinte: I – os membros da Diretoria Executiva poderão ser membros do Conselho Diretor; II – os membros da Diretoria Executiva são associados em pleno uso de seus direitos estatutários; III – a destituição de associado membro da Diretoria Executiva deverá ser feita em reunião especialmente convocada para este fim, assegurando-se o direito de manifestação do associado. § 2º. O Presidente da CAURJ comparecerá às reuniões do Conselho Diretor, a fim de, viva voz, colaborar e esclarecer aos presentes sobre assuntos do dia, porém, sem direito a voto. 4.2) Art. 8. Os membros da Diretoria Executiva não receberão qualquer remuneração, salvo indenização por despesas de representação. 4.3) Art. 15. Compete ao Presidente da CAURJ: (...) III - assinar, juntamente com o Diretor Assistencial, toda a documentação financeira, bem assim contratos e outros documentos de interesse da Instituição; (...) V – nomear, após escolha e aprovação do Conselho Diretor, o Diretor Assistencial; (...) VIII – admitir, promover e dispensar empregados (...) X – acompanhar a execução dos serviços contábeis e de auditoria da Instituição, dando ciência ao Conselho Diretor da CAURJ, sempre por escrito, de qualquer irregularidade constatada e de que tenha conhecimento; XI – supervisionar todos os trabalhos da tesouraria; XII – assinar, juntamente com o Diretor Assistencial, toda a documentação financeira, bem assim contratos e outros documentos de interesse da Instituição; XIII – superintender os trabalhos administrativos da Instituição, submetendo-os às instâncias superiores, quando for o caso. 4.4) Art. 17. As assinaturas em assuntos que interessem à Instituição, principalmente em quaisquer documentos que importem em obrigações para a mesma, serão de competência exclusiva da Diretoria Executiva, dando ciência ao Conselho Diretor. (será renumerado para 16). 4.5) Os artigos 18 e 19 serão renumerados para 17 e 18, respectivamente. Será criado novo artigo 19, com o seguinte texto: Novo Art. 19. Os administradores deverão cumprir as exigências legais e regulatórias, notadamente as estabelecidas pela ANS, para exercício do cargo. O parágrafo 4º do artigo 23 do Estatuto Social da CAURJ prevê a isenção da cobrança de contribuições dos funcionários da CAURJ, conforme transcrito a seguir: § 4º. Os funcionários da CAURJ como beneficiários do Plano Especial gerido pela Instituição, estando isentos da contribuição estabelecida no Regulamento do respectivo Plano podem inscrever dependentes, pagando por estes a contribuição estabelecida no

Regulamento do Plano, obedecidas as seguintes regras: I – Os funcionários não serão considerados associados Titulares da CAURJ, podendo usufruir apenas dos benefícios do Plano unicamente pelo vínculo empregatício que possuem com a CAURJ, excluídos os direitos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “f”, do art. 27, desse Estatuto, bem como demais direitos privativos dos associados; II – A contribuição mensal devida pelos funcionários, em virtude da inclusão de seus dependentes, poderá ser descontada diretamente do salário, observada a legislação aplicável; III – A inscrição de dependente de funcionário da CAURJ não gera direito adquirido, podendo ser revista pelo Conselho Diretor, em especial no caso de alterações na legislação pertinente; IV – O término do vínculo empregatício entre o funcionário e a CAURJ acarretará o seu imediato desligamento do Plano, assim como de seus dependentes, ressalvada disposição em contrário da legislação aplicável. Sugere-se que assuntos afetos ao subsídio do plano dos empregados da CAURJ não seja matéria do Estatuto Social da operadora, por esse motivo, a sugestão é excluir essa previsão do Estatuto; Após a exposição das alterações propostas, foi apresentada a redação do novo Estatuto Social, que, após a sua leitura, foi aprovado pela maioria dos presentes, sendo 66 votos a favor, 1 contrário e 2 abstenções, passando a vigorar em sua integridade, conforme anexo. Passando para o próximo item de pauta “Recomposição do Conselho Diretor”, consultou aos presentes se havia alguém interessado em participar do órgão, informou a vacância de dois membros suplentes para o Conselho Diretor e um membro suplente para o Conselho Fiscal, não havendo candidatos. Prosseguindo para o terceiro item de pauta “Informes sobre a Notificação da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar à CAURJ (cadastral e financeiro)”, passou a palavra ao Sr. João Roberto Rodarte, que esclareceu dúvidas e questionamentos dos associados presentes sobre a notificação recebida pela CAURJ. O Sr. João Rodarte deixou claro que o aporte para sanar as irregularidades econômico-financeiras já havia sido aprovado na última Assembleia de 10/09/2015, cabendo apenas informes e dúvidas de questionamentos. Na oportunidade esclareceu a todos os presentes que os recursos decorrentes do aporte irão cobrir irregularidades constatadas até a data da referida Assembleia e, portanto, o aporte é devido por todos os associados inscritos até 10/09/2015. Dessa forma, eventual pedido de cancelamento do Plano não eximirá o associado do pagamento do aporte integral, podendo ser efetuado de forma parcelada como os demais. Passando para o quarto e último item de pauta: “Assuntos Gerais”, a Presidente do Conselho Diretor, Helena Vicente Alves, consultou aos presentes se

havia algum comentário ou dúvida a ser esclarecida, não havendo nenhuma manifestação; nada mais havendo a ser tratado a presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sra. Helena Vicente Alves, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia às treze horas e trinta minutos. Eu, Carmen Lucia Mendes Coelho, que secretariei a Assembleia Geral extraordinária, lavrei a presente ata que, após a aprovação dos presentes, segue assinada por mim e pela Sra. Helena Vicente Alves.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2015.